

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº 12/2026

Sananduva, 03 de Junho de 2026.

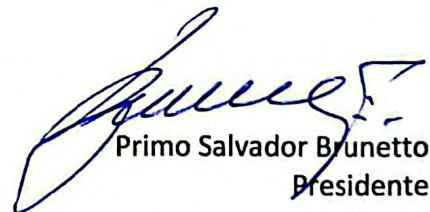
Senhor Gestor,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, a Prestação de Contas, parcela 1, dos recursos repassados pelo Município, por meio do Termo de Fomento nº 366/2026, firmado entre o Município de Sananduva e Conselho Pró Segurança Pública – CONSEPRO, composta dos seguintes documentos:

- 1- Relatório de Execução do Objeto;
- 2- Relatório de Execução Financeira;
- 3- Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa;
- 4- Relação de Pagamentos Efetuados;
- 5- Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas

Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


Primo Salvador Brunetto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
SÉRGIO LUIZ FRACASSO
Gestor do Termo de Parceria
NESTE MUNICÍPIO

ANEXO II

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA Conselho Pró Segurança Pública – CONSEPRO	TERMO DE FOMENTO 366/2026
---	-------------------------------------

Na qualidade de Proponente do Termo de Colaboração, venho indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos em 27/05/2026, deste Município, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), recursos estes destinados ampliação e manutenção da infraestrutura e funcionamento do sistema.

Ações programadas:

Manutenção e conserto de viaturas (peças e mão de Obra), aquisição e manutenção de materiais de informática, eletrodomésticos, conserto e manutenção de ar condicionado, material de escritório, de higiene e limpeza, equipamentos de proteção individual (EPIs), fardamento e outras melhorias no aquartelamento como correção de infiltrações, reparos em pisos, pintura, e manutenção das instalações elétricas e hidráulicas.

Aquisição de Mobiliário para o quartel da 3ª Cia.

Reformas no Banheiros Feminino

Troca de Pisos

Ações executadas

Aquisição de mobiliário para o quartel da 3ª Cia

Alcance dos objetivos:

Objetivo alcançado no período.

Atividades ainda em fase de realização:

Parcial Manutenção e conserto de viaturas (peças e mão de Obra), aquisição e manutenção de materiais de informática, eletrodomésticos, conserto e manutenção de ar condicionado, material de escritório, de higiene e limpeza, equipamentos de proteção individual (EPIs), fardamento e outras melhorias no aquartelamento como correção de infiltrações, reparos em pisos, pintura, e manutenção das instalações elétricas e hidráulicas.

Parcial Reforma no Banheiro Feminino

Troca de Pisos

Declaração de cumprimento do objeto:

Declaro, sob as penas da Lei e para fins de prestação de contas, que o objeto firmado pelo Termo de Parceria acima indicado, foi **cumprido de acordo com o disposto no Plano de Trabalho** e que a documentação anexada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Sananduva, 03 de JUNHO de 2025.


Primo Salvador Brunetto
Presidente

ANEXO III

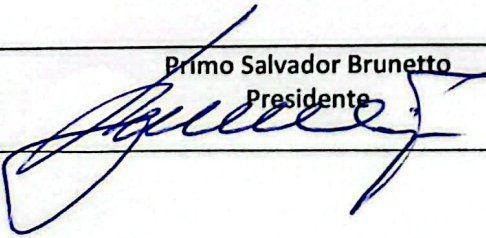
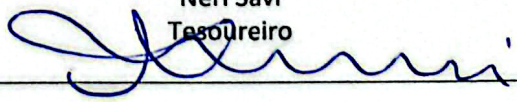
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA Conselho Pró Segurança Pública – CONSEPRO	TERMO DE FOMENTO 366/2026
---	-------------------------------------

EXECUÇÃO FINANCEIRA			
Descrição	Valor Total Programado	Valor Recebido no período	Valor Recebido até o período
Recursos recebidos do Município	60.000,00	15.000,00	15.000,00
Recursos próprios - contrapartida	0,00	0,00	0,00
TOTAL	60.000,00	15.000,00	15.000,00

EXECUÇÃO FÍSICA						
Meta	Etapa/Fase	Descrição	Unidade	Programado	Executado	Saldo
1	1.1	Parcial Manutenção e conserto de viaturas (peças e mão de Obra), aquisição e manutenção de materiais de informática, eletrodomésticos, conserto e manutenção de ar condicionado, material de escritório, de higiene e limpeza, equipamentos de proteção individual (EPIs), fardamento e outras melhorias no aquartelamento como correção de infiltrações, reparos em pisos, pintura, e manutenção das instalações elétricas e hidráulicas.		10.000,00	400,00	9.600,00
2	2.1	Reformas no Banheiro Feminino e troca de pisos nas dependências do Quartel		30.000,00	0,0	30.000,00
2	2.2	Aquisição de Mobiliário para o quartel da 3ª Cia		20.000,00	14.600,00	5.400,00
TOTAL				60.000,00	15.000,00	45.000,00

Data 03/ 06/2026.

 Primo Salvador Brunetto Presidente	 Neri Savi Tesoureiro
---	--

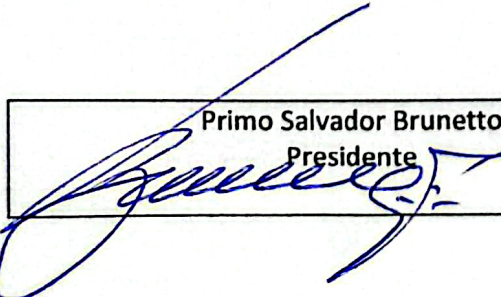
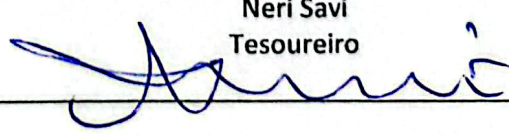
ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RECEITA E DA DESPESA

PROponente - Organização Parceira Conselho Pró Segurança Pública – CONSEPRO	Termo de Fomento 366/2026
---	-------------------------------------

RECEITAS:		
Entradas / Histórico		Valor (R\$)
1	Saldo bancário da conta aberta especificamente para o Termo de Parceria/Fomento em 26/05/2026	0,00
2	Repasse do Município referente a Parcela 1	15.000,00
3	Depósito da contrapartida	0,00
4	Rendimentos de aplicação financeira	0,00
5	Devolução pelo proponente de despesas indevidas	0,00
6	Total dos recursos	60.000,00
DESPESAS:		
Saídas / Histórico		Valor (R\$)
7	Despesas realizadas conforme relação de pagamentos	15.000,00
8	Despesas indevidas	0,00
9	Total dos pagamentos	15.000,00
SALDO:		
Histórico		Valor (R\$)
10	Saldo	0,00
11	Restituição à conta da concedente, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos pelo Município com os recursos da contrapartida transferidos pela proponente, saldo remanescente na conta do convênio.	0,00
12	Saldo bancário da conta convênio em 27/05/2026	0,00

Data 03/ 06 /2026.

 Primo Salvador Brunetto Presidente	 Neri Savi Tesoureiro
--	---

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA
Conselho Pró Segurança Pública – CONSEPRO

TERMO DE FOMENTO
366/2026

Favorecido	CPF / CNPJ	Documento Fiscal			Pagamento			Valor (R\$)
		Nº Doc Fiscal	Data de emissão	Valor (R\$)	Tipo	Nº	Data Pagamento	
ADAIR JOSÉ QUILANTE	45.202.618/0001-72	28	13/05/2026	R\$ 14.600,00	Trans Eletr	006427	29/05/2026	R\$ 14.600,00
SUPER SIMIONATTO	06021750001-26	13607	25/05/2026	R\$ 400,00	Trans Eletr	006500	08/12/2026	R\$ 400,00
TOTAL								15.000,00
TOTAL ACUMULADO								15.000,00

Data 03 / 06/2026.

Primo Salvador Brunetto
Presidente

Neri Savi
Tesoureiro

ANEXO VI

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA Conselho Pró Segurança Pública – CONSEPRO	TERMO DE FOMENTO 366/2026
--	------------------------------

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				
Nome do Banco:	Nº Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta:	Valor (R\$)
Banrisul	041	0820	06.207723.0-7	15.000,00
Saldo conforme extrato bancário em 30/05/2026				0,00
Menos depósito não contabilizado				0,00
Mais depósito não acusado pelo banco				0,00
Menos documentos não compensados conforme relação abaixo				0,00
Saldo conciliado conforme controle do(a) Proponente				0,00
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO COMPENSADOS				
Cheque/Outros	Data Emissão	Favorecidos		Valor (R\$)

03/06/2026





Chave de Acesso da NFS-e
4311304224520261800017200000000002826050385397693



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 28	Competência da NFS-e 13/05/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 13/05/2026 12:02:32
Número da DPS 2	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 13/05/2026 12:02:32

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 45.202.618/0001-72	Inscrição Municipal 6536	Telefone (54) 99993-6157
Nome / Nome Empresarial ADAIR JOSE QUILANTE 50608681091		E-mail quilantemoveis@gmail.com	
Endereço Rua Vital Zambotto, 710, Distrito Industrial II		Município Lagoa Vermelha - RS	CEP 95300-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 87.682.589/0001-33	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CONSELHO COMUNITARIO PRO SEGURANCA PUBLICA		E-mail -	
Endereço FIORENTINO BACCHI, 380, CENTRO		Município Sananduva - RS	CEP 99840-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 14.13.01 - Carpintaria.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Lagoa Vermelha - RS	País da Prestação -
Descrição do Serviço Mesa e Estante			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Lagoa Vermelha - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 14.600,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 14.600,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Totais das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 14.600,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

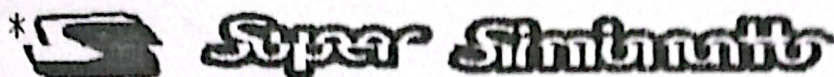
Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 101075000



[Handwritten signature]



Rua 14 de Julho, 226 Centro Sananduva- RS
CNPJ: 06.021.750/0001-26 IE: 1050029531

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UN	V. TOTAL
001	7896001016712	VAS NOVOCA ORIGINAL	1	UN	15,98	15,98
002	7896366476954	RODO 60CM	1	UN	17,98	17,98
003	7896404600228	DESINFETANTE G. SOL	3	UN	21,98	65,94
004	7896083800247	AGUA S Q BOA MULTI U	4	UN	19,98	79,92
005	7891150086555	DET. PO BRILHANTE LIH	2	UN	23,98	47,96
006	7891022867756	SAP SAPOLIO RADIUM C	1	UN	6,98	6,98
007	7891040299614	SCOTCH BRITE CH 4 ES	2	UN	7,58	15,16
008	7897664130319	DET MINUANO MARINE 5	3	UN	2,78	8,34
009	7898058595189	MULTIUSO C/ BICARBON	2	UN	54,98	109,96
010	7891150025356	LIHP CIF VIDROS GATI	1	UN	24,98	24,98
011	7894650013991	GLADE SANY PEDRA PIN	1	UN	4,98	4,98
012	7894650013991	GLADE SANY PEDRA PIN	1	UN	4,98	4,98

QTD. TOTAL DE ITENS	012
VALOR BRUTO	403,16
DESCONTO NO TOTAL	3,16
VALOR TOTAL	400,00
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO
PAGAMENTO INSTANTANEO (PIX) DINHEIRO	400,00

Tributos Totais Incid. (Lei Fed 12.741/2012) 126,55
NFCe 13607 Série 103 Emissão: 25/05/2026 15:11
Consulte pela Chave de Acesso em :
<https://www.sefaz.rs.gov.br/NFCE/NFCE-COM.aspx>
4326 0506 0217 5000 0126 6510 3000 0136 0718 3329 3806

CONSUMIDOR
CNPJ/CPF 87682589000133 CONSEPRO SANANDUVA

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização: 243261000219648

BANRISUL S P B

***** DADOS DO REMETENTE *****
AGENCIA/CONTA : 0820 06.207723.0-7

***** DADOS DO FAVORECIDO *****
BANCO : 0290 ISP8 : 08561701
AGENCIA : 0001 TIPO CONTA : CC
CONTA : 0000360919385
NOME : ADAIR JOSE QUILANTE
CPF/CNPJ : 452026180001-72
COD. IDENTIF. TRANSF. :
FINALIDADE : 00010
HISTORICO :

BRS08201001 1271 00653129052026 *****14.600,00R
03D9E2258133B67A733E5E151D8D7EE0D252

O VALOR SERA CREDITADO NA CONTA DE DESTINO
EM ATÉ 30 MINUTOS.

SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OUVIDORIA: 0800-644.2200

BANRISUL S P B

***** DADOS DO REMETENTE *****
AGENCIA/CONTA : 0820 06.207723.0-7

***** DADOS DO FAVORECIDO *****
BANCO : 0001 ISPB : 00000000
AGENCIA : 0731 TIPO CONTA : CC
CONTA : 0000000124516
NOME : SUPER SIMIONATTO
CPF/CNPJ : 060217500001-26
COD. IDENTIF. TRANSF. :
FINALIDADE : 00010
HISTORICO :

PIX 08201001 1271 00650229052026 *****400,00R
038028C0240197A5C4052EC9B09845C9A107

O VALOR SERA CREDITADO NA CONTA DE DESTINO
EM ATE 30 MINUTOS.

SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OUVIDORIA: 0800-644.2200

TERMO DE FOMENTO - ATO nº 366/2026

Termo de Fomento firmado entre o MUNICÍPIO DE SANANDUVA e a CONSEPRO, visando contribuir para obras e melhorias nas instalações da Brigada Militar de Sananduva.

O MUNICÍPIO DE SANANDUVA, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.543/0001-62, com sede Administrativa na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, Centro, neste Município, Estado do Rio Grande do SUL - RS, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAITON EDU MONTEIRO DE AGUIAR, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e, do outro lado, a Organização da Sociedade Civil CONSELHO CUMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO, inscrita no CNPJ sob o nº 87.682.589/0001-33, situada na Av. Fiorentino Bacchi, nº 380, Centro, neste Município, Estado do Rio Grande do SUL - RS, devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. PRIMO SALVADOR BRUNETTO, inscrito no CPF sob o nº 090.324.100-59, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e, do outro lado, a Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Municipal 3.687, de 15 de maio de 2026, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições de repasse financeiro visando contribuir para obras e melhorias nas instalações da Brigada Militar de Sananduva/RS, nos termos previstos no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente ato independente de transcrição integral, bem como disposições da Lei Municipal 3.687, de 15 de maio de 2026.

2 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 - A Administração Pública repassará a OSC os recursos financeiros, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo.



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

2.2 - Fica estimado o repasse de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem repassados em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada.

2.2.1 - As despesas correrão por conta das dotações consignadas na Lei-de-meios em execução, classificado na seguinte dotação orçamentária: 1201 - 1283.4450.42.000000-758 - Auxílio CONSEPRO Videomonitoramento.

2.3 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4 - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo o prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo;

VII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

VIII - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo na imprensa oficial do Município.



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Florentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

3.2 - Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal 3.687, de 15 de maio de 2026, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, que neste ato fica indicado o Presidente da CONSEPRO;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo;

VIII - Manter em seus contratos de trabalho cláusulas que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes deste Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Florentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Florentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

V - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

4.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração

Pública. A liberação da parcela subsequente somente será realizada após a comprovação da devida prestação de contas, total ou parcial, dos recursos transferidos;

5.2 - A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3 - No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura e com validade até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto ou encerrado quando concluído o repasse estipulado neste termo com a devida aprovação da prestação de contas.

6.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

8.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2 - A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3 - A Administração Pública constitui como Gestor deste Termo de Fomento o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. SÉRGIO LUIZ FRACASSO, ou quem a suceder ou a substituir, eventual ou permanentemente no cargo.

8.4 - A execução também poderá ser acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.5 - A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.6 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.7 - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.8 - Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.9 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.3 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da (o) Secretária (o), facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.5 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11 - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1 - O foro desta Comarca é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho e Lei Municipal 3.687, de 15 de maio de 2026.

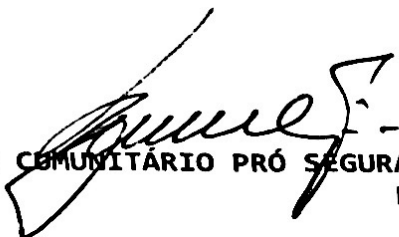
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Sananduva RS, 26 de maio de 2026.

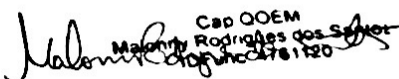
CLAITON EDU
MONTEIRO DE
AGUIAR:435614
97004

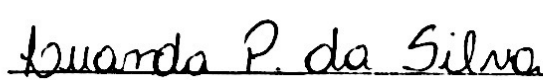
Assinado de forma
digital por CLAITON
EDU MONTEIRO DE
AGUIAR:43561497004
Dados: 2026.05.26
14:22:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANANDUVA
CLAITON EDU MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL


CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO
PRIMO SALVADOR BRUNETTO
PRESIDENTE

Testemunhas:


Cap QOEM
Márcio Rodrigues dos Santos
CPF: 047.112.0


Luanda P. da Silva

C O N S E P R O

CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA/SANANDUVA

CNPJ Nº 87.682589/0001.33

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública		CNPJ: 87.682589/0001.33
Endereço: Rua 14 de Julho,90		Bairro: Centro
Cidade: Sananduva		
UF: RS	CEP: 99840-000	DDD/Telefone: (54) 999665486
Conta Corrente: 06.209669.0-6		Banco: Banrisul
		Agência: 0820
Data de constituição da OSC: (14 de março de 1985)		
Nome do Responsável: Primo Salvador Brunetto		CPF: 090.324.100-59
Período do mandato: de 08/06/2024 à 08/11/2026	RG/Órgão Expedidor: 5015158305 – SJS/RS	Cargo: Presidente
Endereço: Rua 14 de Julho,90 Sananduva		CEP: 9984000-000
Caracterização da OSC: O CONSEPRO é uma Organização da Sociedade Civil direito privado, sem fins lucrativos de âmbito local.		
Finalidade: O CONSEPRO tem por finalidade colaborar com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, fornecendo os meios necessários para que a Brigada Militar possa desenvolver com maior eficiência e presteza, sua ação em defesa da ordem e da segurança pública da comunidade local.		
Histórico e Área de Atuação da OSC: O CONSEPRO é uma Organização da Sociedade Civil direito privado, sem fins lucrativos de âmbito local, foi fundado em 14 de março de 1985, que tem por finalidade colaborar com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, fornecendo os meios necessários para que a Brigada Militar possa desenvolver com maior eficiência e presteza, sua ação em defesa da ordem e da segurança da comunidade local. O órgão proponente não possui fonte de recursos próprios, funcionando tão-somente de doações de entidades civis e particulares, sendo insuficientes tais recursos para a manutenção da finalidade. É indispensável o repasse de verbas para a aquisição de equipamentos e insumos, manutenção da estrutura física e a manutenção e conservação da frota de viaturas, da 3ª Cia-Sede, da Brigada Militar de Sananduva empregada diuturnamente na atividade de Policiamento Ostensivo Preventivo. A contrapartida são as participações de ações de prestação positiva como campanhas de Educação para o Trânsito, Ações de Policiamento Comunitário, Patrulhamento na área Rural e a participação da Brigada Militar no Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública (GGISP).		

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:

Manutenção, Aprimoramento e Apoio das Atividades de Segurança Pública -Brigada Militar - através do CONSEPRO/Sananduva.

Prazo de Execução:

Até a data de 31 de dezembro de 2026.

Objetivo Geral:

Manutenção e aprimoramento das atividades voltadas à Segurança Pública pela Brigada Militar, no município de Sananduva – RS, por meio do recebimento de recursos destinados pelo poder legislativo municipal através do poder executivo municipal ao CONSEPRO de Sananduva.

Público Alvo:

Municípios do município de Sananduva, aproximadamente 17 mil habitantes.

Objeto:

O Projeto visa manutenção, o aprimoramento e o apoio das atividades de Segurança Pública, desenvolvidas pela Brigada Militar em Sananduva, cujo o objetivo é transmitir uma melhor sensação de segurança, buscando a mitigação dos índices de criminalidade.

A Câmara de Vereadores realizará o repasse dos recursos ao CONSEPRO, após a aprovação para restituição ao Poder Executivo. Este, por sua vez, encaminhará os valores à entidade, que será responsável pela gestão e aplicação dos recursos em projetos e demandas da Brigada Militar de Sananduva, bem como pela fiscalização do uso adequado desses recursos.

O Objeto desta proposta de trabalho é o atendimento eficiente e eficaz em segurança pública, bem como redução dos índices de criminalidade aos cidadãos sananduvenses (aproximadamente 17 mil habitantes) bem como a melhoria do ambiente e condições de trabalho dos valerosos policiais militares lotados na sede da 3ª Cia/10BPM- Sananduva.

Descrição da Realidade:

Diuturnamente a 3ª Cia/10BPM trabalha para promover a redução dos índices de criminalidade, assegurar os direitos de cada cidadão, proteger a comunidade e a Ordem Pública, além de aumentar a sensação de segurança. Buscando também melhorar a qualidade de vida dos cidadãos sananduvenses e as condições de trabalho e segurança dos policiais militares no exercício de suas funções.

Para alcançar esses objetivos faz-se necessário a conservação da frota de viaturas existente, a aquisição e manutenção de tecnologias que aumentem a capacidade da atuação preventiva e de enfrentamento da criminalidade, a conservação e melhorias das instalações do aquartelamento entre outras demandas relacionadas diretamente à execução diária da atividade de policiamento ostensivo.

Inicialmente insta destacar a necessidade de modo emergencial da realização de reformas no quartel da

Brigada Militar de Sananduva. Em especial, a reforma dos banheiros é prioritária devido à precariedade das instalações e à necessidade de adequação para atender às policiais militares femininas, garantindo um ambiente mais salubre e adequado para a rotina de 24 horas de serviço.

Também se faz necessário a ampliação e adequação do acesso de entrada e saída de viaturas, sendo a existente inadequada devido o modo em que está posicionada, o que dificulta uma saída rápida do aquartelamento em caso de urgência, dispendendo tempo para a realização de manobra do condutor para acessar e sair do quartel. Sendo também necessário a adequação do terreno e abertura de um portão para entrada/saída de viaturas nos fundos quartel, o que possibilitará uma saída de emergência caso a principal entre em colapso.

Da mesma forma, torna-se indispensável a renovação do mobiliário das salas administrativas, considerando o desgaste provocado pelo longo período de uso, com muitos itens já submetidos a múltiplos reparos. Além disso, é fundamental a renovação e adequação da cozinha do quartel, visando oferecer um ambiente mais salubre para que os policiais militares possam realizar suas refeições de forma adequada.

Por fim, ressalta-se a importância de disponibilizar recursos para a manutenção e reparo das viaturas, além da aquisição e manutenção de materiais de informática, eletrodomésticos, conserto e manutenção de ar condicionado, material de escritório, de higiene e limpeza, equipamentos de proteção individual (EPIs), fardamento e outras melhorias no aquartelamento como a correção de infiltrações, reparos em pisos, pintura, e manutenção das instalações elétricas e hidráulicas.

É importante destacar que algumas demandas não permitem a previsão exata de recursos devido à sua natureza imprevisível. Essas necessidades serão atendidas à medida que surgirem, como no caso das viaturas, que operam continuamente e podem apresentar problemas mecânicos inesperados. Manutenções nesse contexto devem ser realizadas com agilidade para evitar a interrupção das atividades. Da mesma forma, é essencial garantir a disponibilidade de recursos para reparos urgentes, incluindo manutenções elétricas, hidráulicas ou outras intervenções necessárias nas instalações do aquartelamento ao longo do ano.

Impacto Social Esperado:

Com o repasse de recursos provenientes do Poder Legislativo Municipal, prevê-se a manutenção contínua das atividades de Segurança Pública, garantindo que a frota de viaturas esteja sempre em condições seguras de uso para os policiais. Além disso, busca-se assegurar que os integrantes da Brigada Militar local estejam equipados com EPIs adequados e disponham de um ambiente mais salubre durante o desempenho de suas funções, tanto operacionais quanto administrativas. Espera-se também a possibilidade de investir em tecnologias que aprimorem e tornem os serviços mais ágeis e eficientes, fortalecendo as ações preventivas e contribuindo para a sensação de segurança desejada por todos os cidadãos de Sananduva.

Projetos:

- Reformas do Banheiro Feminino;
- Aquisição de Mobiliário (camas e armários para os alojamentos)
- Troca de pisos nas dependências do Quartel;
- Valor para manutenção e conserto de viaturas (peças e mão-de-obra), aquisição e manutenção de materiais de informática, eletrodomésticos, conserto e manutenção de ar condicionado, material de escritório, de higiene e limpeza, equipamentos de proteção individual (EPIs), fardamento e outras melhorias no aquartelamento como a correção de infiltrações, reparos em pisos, pintura, e manutenção das instalações elétricas e hidráulicas.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

É importante ressaltar que as demandas apresentadas não possuem uma previsão exata de conclusão, sendo executadas ao longo do ano de 2026. A aplicação dos recursos será acompanhada por uma prestação de contas mensal, incluindo a apresentação de notas fiscais, recibos e registros fotográficos dos bens adquiridos e das melhorias realizadas.

Antes da aquisição de bens e contratação de serviços será realizado pesquisa de mercado com no mínimo três orçamentos, dando-se preferência ao comércio e a prestação de serviços realizada pelos munícipes de Sananduva.

4 – DESCRIÇÕES DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	Reformas no Banheiro Feminino	1	Manutenção e reforma do Banheiro
2	Aquisição de mobiliário	1	Aquisição de mobiliário para o Alojamento Feminino e Masculino
3	Troca de pisos nas dependências do Quartel	1	Troca de pisos nas dependências do Quartel
4	Valor para manutenção e conserto de viaturas (peças e mão-de-obra), aquisição e manutenção de materiais de informática, eletrodomésticos, conserto e manutenção de ar condicionado, material de escritório, de higiene e limpeza, equipamentos de proteção individual (EPIs),	1	Aplicação do recurso disponível conforme a necessidade e demandas.

	fardamento e outras melhorias no aquartelamento como a correção de infiltrações, reparos em pisos, pintura, e manutenção das instalações elétricas e hidráulicas.		
--	---	--	--

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$00)

Quant	Descrição	Valor aproximado estimado	Valor total aproximado estimado
Diversas	Aquisição de mobiliário para o quartel da 3ª Cia	20.000,00	20.000,00
Diversas	Troca de pisos nas dependências do Quartel e reforma do banheiro feminino	30.000,00	30.000,00
Diversas	Valor para manutenção e conserto de viaturas (peças e mão-de-obra), aquisição e manutenção de materiais de informática, eletrodomésticos, conserto e manutenção de ar condicionado, material de escritório, de higiene e limpeza, equipamentos de proteção individual (EPIs), fardamento e outras melhorias no aquartelamento como a correção de infiltrações, reparos em pisos, pintura, e manutenção das instalações elétricas e hidráulicas.	10.000,00	10.000,00
Total			60.000,00

Em anexo, como base de cálculo, orçamentos de valores aproximado/estimado dos projetos com previsibilidade de custos.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O CONSEPRO (R\$)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Metas					R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	7º mês RS 15.000,00	8º mês RS 15.000,00	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Os projetos serão executados no decorrer do ano de 2026, sendo realizadas as obras de melhorias e aquisições de materiais e equipamentos observando o princípio da elencados no artigo 37 da CF/1988.

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Será realizada prestação de contas trimestral dos recursos aplicados, bem adquiridos e melhorias realizadas, com a apresentação de notas fiscais, recibos e registros fotográficos, além da prestação de contas total até a data de 31 de dezembro de 2026.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Prazo de 30 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Sananduva, RS _____ de _____ de 2026.

Primo Salvador Brunetto - CPF: 090.324.100-59
Presidente do CONSEPRO

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

☐ APROVADO

☐ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

☐ REPROVADO

Sananduva, RS _____ de _____ de 2026.

Claiton Edu Monteiro de Aguiar
Prefeito Municipal de Sananduva